



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Às 09:00 (nove) horas do dia 20 de dezembro de 2018, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 192, de 02 de janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO DA RUA "B" E TRAVESSAS "A" E "B", LOCALIZADAS NO CONJUNTO ALBANO FRANCO (COHAB 3), NA SEDE DO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS/SE, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 834659/2016 ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICIPIO DE NEÓPOLIS PROCESSO Nº 2646.1034682-13/2016, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame as empresas, T&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.518/0001-51, representada por o Sr. LEANDRO DE ASSIS FERREIRA, portador do CPF nº 021.220.335-50. JHL CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.589.329/0001-07, representada por o Sr. MARCIO AMARAL CARDOSO, portador do CPF nº 999.513.635-04. AT ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, representada por o Sr. ROSINALDO ALVES SANTOS, portador do CPF nº 609.379.985-91. SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.078.584/0001-89, representada por o Sr. SAULO DA SILVA FEITOSA, portador do CPF nº 045.997.105-04 e a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.474/0001-19, representada por o Sr. IAN KELLINY SOARES ALMEIDA, portador do CPF nº 066.617.325-71. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA, representantes da equipe técnica da secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referencia a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço. Disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelos representantes das empresas, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, ressaltando também que todas comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, línea, "a" do



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



edital. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra, que nada tiveram a questionar. Em seguida, a CPL juntamente com a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA, passaram a analisar a documentação apresentada constatando que as empresas licitantes T&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, deixou de atender ao item 10.6.4. Certificado de Registro Cadastral- CRC, do edital, pois o mesmo apresentou certificado de registro cadastral da Prefeitura de Aquidabã sem prazo de validade, JHL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, deixou de atender ao item. 10.5.6, Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, do edital, como também deixou de atender ao item 10.6.4. Certificado de Registro Cadastral- CRC, do edital. WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, deixou de atender ao item 10.3.3, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, pois apresentou certidão de regularidade com o prazo de validade vencido em 16/12/2018, AT ENGENHARIA LTDA – ME e SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, atenderam a todas as exigências do edital. Desta forma com base na análise da documentação, no parecer técnico imitado pela representante da equipe técnica da secretaria de obras, assinado pela senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA. A CPL julgou **HABILITADAS** as empresas; AT ENGENHARIA LTDA – ME, SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Julgou **HABILITADA COM RESSALVA** a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Ressaltando que a mesma apresentou, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, exigência do item 10.3.3 com o prazo de validade vencido, e por si tratar de ME ou EPP, caso seja declarado vencedor, com fundamento no item 10.3.7. do edital o presidente da CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014. Julgou **INABILITADAS** as empresas T&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e JHL CONSTRUTORA EIRELI – EPP por não cumprir todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação, tendo o representante da empresa T&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME manifestados intenção de recorrer. No entanto após o prazo e ou a apresentação do referido recurso, será intimados as empresas concorrentes via e-mail e publicação no diário Oficial do Município, para apresentação das contrarrazões. Desta forma após julgamentos do recurso serão convocados para nova sessão, via e-mail e publicação no diário Oficial do Município. Ressaltado que ficou sobre guarda da CPL os envelopes de Proposta de Preço.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

  
JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
PRESIDENTE DA CPL

  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
MEMBRO DA CPL

  
YANALINE SOARES DA SILVA  
MEMBRO DA CPL

  
SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA  
(Equipe Técnica)

  
T&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
LICITANTE

  
JHL CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
LICITANTE

  
AT ENGENHARIA LTDA - ME  
LICITANTE

  
SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
LICITANTE

  
WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
LICITANTE